



**"PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 008/2023"**

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REVOGAR O DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2020 QUE AUTORIZOU A CESSÃO POR COMODATO DOS BENS DE SEU PATRIMÔNIO PARA USO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TELEVISÃO, BEM COMO AUTORIZA A CONCEDER EM COMODATO, OS MESMOS BENS, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA.**

A Mesa da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que o Plenário **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia \_\_\_\_\_ de Setembro 2023 e ela promulga o seguinte . . .

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Artigo 1º** - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Legislativo nº 003/2020, de 24 de novembro de 2020, que autorizou a cessão em Comodato dos seguintes Bens de seu patrimônio, para uso do Consórcio Intermunicipal de Televisão:

- 01 (um) Aparelho de Ar Condicionado, marca Springer Way, 12000 BTU's, adquirido da firma Rearcon Ar Condicionado Ltda – ME em 02/12/2013, placa patrimonial registrada sob nº 1222;

- 01 (um) Aparelho de Ar Condicionado, marca Springer Way, 12000 BTU's, adquirido da firma Rearcon Ar Condicionado Ltda – ME em 02/12/2013, placa patrimonial registrada sob o nº 1224.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a ceder em Comodato os bens descritos acima para uso da Prefeitura Municipal de Guariba.

**Artigo 3º** - No novo Termo de Contrato em Comodato a ser firmado entre o Poder Legislativo e a Prefeitura Municipal de Guariba deverá constar cláusulas e condições que:

I – assegurem a efetiva utilização do Bem para a finalidade a que se destina;

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

II – assegure o seu empréstimo pela comodatária à entidades do Município, desde que seja solicitada oficialmente e que esteja em disponibilidade de uso na respectiva data, visto tratar-se de um bem público.

**Artigo 4º** - A Cessão de uso em Comodato a que se refere o artigo 2º será por prazo indeterminado, podendo ser revertido os Bens ao comodante por vontade unilateral ou de qualquer das partes contratadas.

**Artigo 5º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Guariba**, 23 de Agosto de 2023.

**Cássio Aparecido Pereira**  
Presidente

**Márcia Cristiane Maturo**  
Vice-Presidente

**Magna Aparecida Rocha do Nascimento**  
1ª Secretária

**Fabiano Alves de Almeida**  
2º Secretário

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*